

EMENDA N° – PLEN
(ao PRS nº 63, de 2023)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 63, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) e a Comissão de Esporte (CEsp), com a atribuição de opinar sobre proposições pertinentes à comunicação e ao direito digital e a desportos, respectivamente, e para transformar a Comissão do Senado do Futuro em Comissão de Defesa da Democracia (CDD).”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 63, de 2023, de autoria da Comissão Diretora do Senado Federal, busca alterar o Regimento Interno desta Casa para, entre outras auspiciosas providências, criar a Comissão de Comunicação e a Comissão de Esporte – com a consequente redefinição das atribuições, do quantitativo de membros e da denominação das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Educação, Cultura e Esporte (CE).

No mérito, entendemos que a iniciativa da Mesa Diretora busca enfatizar e incorporar às atividades permanentes do Senado Federal os aspectos da modernidade que se registraram na vida dos brasileiros nas recentes décadas, tanto no aspecto político, quanto no surgimento de novas tecnologias e, ainda, na ampliação da participação de segmentos da sociedade no usufruto da riqueza nacional.

Há, no entanto, um ponto da proposição que merece ser aperfeiçoado: trata-se de incluir e explicitar o emergente Direito Digital na designação e nas competências da Comissão de Comunicação a ser criada, em razão de constituir matéria de grande relevância nas modernas comunicações, com forte impacto sobre a administração pública, a economia, a organização social e a vida dos cidadãos.

Assim, propomos a presente emenda para incorporar o Direito Digital à referida comissão, inclusive na sua denominação.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA